

ANEXOS LOA 2025- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Download [22.28 MB]

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOA 2025- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Lei Ordinária nº 327/2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria/RN, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º – A Receita total é estimada no valor de R\$ 45.824.506,00 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e seis reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.524.506,00 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos e seis reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 40.300.000,00 (Quarenta milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º – As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

Detalhamento da receita prevista		Valor/R\$
Receitas Correntes		R\$ 39.537.970,00
Receita Tributária	R\$	1.164.280,00
Receita de Contribuições	R\$	165.000,00
Receita Patrimonial	R\$	402.087,00
Receita de Serviços	R\$	6.794,00
Transferências Correntes	R\$	37.792.427,00
Outras Receitas Correntes	R\$	7.382,00
Receitas de Capital		R\$ 762.030,00
Operações de Crédito	R\$	15.157,00
Transferência de Capital	R\$	746.873,00
Total	R\$	R\$ 40.300.000,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º – A Despesa total é fixada no valor de R\$ 40.120.600,00 (Quarenta milhões, cento e vinte mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 179.400,00 (Cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º – A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada		Valor
Poder Legislativo	R\$	1.895.400,00
Câmara Municipal	R\$	1.895.400,00
Poder Executivo	R\$	38.225.200,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.058.309,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.099.350,00

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	R\$	543.761,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.413.862,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	19.106.903,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$	2.478.723,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	R\$	589.294,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	R\$	317.350,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	R\$	764.993,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.539.593,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.081.610,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	111.488,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	R\$	119.964,00
Sub-total	R\$	40.120.600,00
Reserva de contingência	R\$	179.400,00
Total	R\$	40.300.000,00

Art. 6º – Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2025, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º – O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único – Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de emendas parlamentares, convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º – O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis

informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 10 de novembro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:0347D3A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2024. Edição 3423

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

LOA 2025

Download [1.56 MB]

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI ORDINÁRIA 327.2024- LOA. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Lei Ordinária nº 327/2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria/RN, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º – A Receita total é estimada no valor de R\$ 45.824.506,00 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e seis reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.524.506,00 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos e seis reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 40.300.000,00 (Quarenta milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º – As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

Detalhamento da receita prevista		Valor/R\$
Receitas Correntes		R\$ 39.537.970,00
Receita Tributária	R\$	1.164.280,00
Receita de Contribuições	R\$	165.000,00
Receita Patrimonial	R\$	402.087,00
Receita de Serviços	R\$	6.794,00
Transferências Correntes	R\$	37.792.427,00
Outras Receitas Correntes	R\$	7.382,00
Receitas de Capital		R\$ 762.030,00
Operações de Crédito	R\$	15.157,00
Transferência de Capital	R\$	746.873,00
Total	R\$	R\$ 40.300.000,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º – A Despesa total é fixada no valor de R\$ 40.120.600,00 (Quarenta milhões, cento e vinte mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 179.400,00 (Cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º – A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada		Valor
Poder Legislativo	R\$	1.895.400,00

Câmara Municipal	R\$	1.895.400,00
Poder Executivo	R\$	38.225.200,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.058.309,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.099.350,00
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	R\$	543.761,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.413.862,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	19.106.903,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$	2.478.723,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	R\$	589.294,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	R\$	317.350,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	R\$	764.993,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.539.593,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.081.610,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	111.488,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	R\$	119.964,00
Sub-total	R\$	40.120.600,00
Reserva de contingência	R\$	179.400,00
Total	R\$	40.300.000,00

Art. 6º – Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2025, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º – O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único – Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de emendas parlamentares, convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º – O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções,

anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 31 de agosto de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:EDC1D3C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2024. Edição 3410
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E PPA-
ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

PARA O EXERCÍCIO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do município de Santa Maria e suas comunidades rurais, a se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida no Câmara Municipal de Santa Maria-RN, no dia 20 de Junho de 2024, às 08:30 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do orçamento participativo, ambos para o ano de 2025, do Município de Santa Maria/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 8.30 horas, e a segunda e última chamada as 9:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Santa Maria – RN, 14 de Junho de 2024

ELIZANGELA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:6C1CCF1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/06/2024. Edição 3307

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código

identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>